

## ATA NÚMERO 10 DA REUNIÃO ORDINÁRIA CADES MOOCA

No dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, reuniram-se virtualmente, os conselheiros e conselheiras do CADES Mooca, suplentes e membros da sociedade, Juliane Machado; Renato Crestinco; Marcia Maria Gonçalves Pivoto; Maria Regina Grilli; Danilo Bifone; Jane Fátima Oliveira; Francisco Armelin e André Mattos

Reunião não atingiu quórum.

## PARELHEIROS

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO Nº 6047.2022/0001367-1  
INTERESSADO: SUB-PA/CPO  
ASSUNTO: ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - AVENIDA SENADOR TEOTÔNIO VILELA, ALT. Nº 8.000 - JARDIM SÃO RAFAEL - PARELHEIROS - SÃO PAULO/SP.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
DESPACHO

I - No uso das atribuições a mim conferidas pelos incisos XIV e XX do art. 9º da Lei Municipal nº 13.399/2002, no art. 38 da Lei Federal 8.666/93, no art. 15 da Lei Municipal 13.278/02 e no art. 18 do Decreto Municipal 44.279/03, com fulcro no disposto do artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8666/93, à vista dos elementos contidos nos autos, em especial as informações SUB-PA/CPO nº 073359996 e 073864823, SUB-PA/CAF nº 073371098, SUB-PA/CPL nº 073886967 e Parecer SUB-PA/AJ nº 073893789, que ADOTO como razão de decidir, APROVO em observância ao artigo 7º, §2º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Memorial Descritivo nº 073359989 e demais elementos técnicos contidos nos autos, APROVO a minuta do Edital acostada no documento nº 073885586, previamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Pasta nos termos do artigo 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS , que será julgado objetivamente pelo critério de MENOR PREÇO, visando à contratação do objeto em epígrafe, sendo que o período para execução será de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

II - Autorizo ainda, com base nos elementos dos autos, a aplicação do disposto no § 3º do art. 17 da Lei 13.278/2002, que prevê a redução de prazos na forma e publicidade dos atos convocatórios.

III - A despesa onerará a dotação orçamentária 60.00.60.1 0.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.0, do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 69.090/2022.

IV - Designo a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 03/SUB-PA/2022 para condução deste certame.

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO Nº 6047.2022/0001368-0  
INTERESSADO: SUB-PA/CPO  
ASSUNTO: ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - RUA CARLOS AUGUSTO BARROSO, ALT. Nº 09 - JARDIM HERPLIN - PARELHEIROS - SÃO PAULO/SP.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
DESPACHO

I - No uso das atribuições a mim conferidas pelos incisos XIV e XX do art. 9º da Lei Municipal nº 13.399/2002, no art. 38 da Lei Federal 8.666/93, no art. 15 da Lei Municipal 13.278/02 e no art. 18 do Decreto Municipal 44.279/03, com fulcro no disposto do artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8666/93, à vista dos elementos contidos nos autos, em especial as informações SUB-PA/CPO nº 073363217 e 073868405, SUB-PA/CAF nº 073371389, SUB-PA/CPL nº 073889833 e Parecer SUB-PA/AJ nº 073894605, que ADOTO como razão de decidir, APROVO em observância ao artigo 7º, §2º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Memorial Descritivo nº 073363198 e demais elementos técnicos contidos nos autos, APROVO a minuta do Edital acostada no documento nº 073888882, previamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Pasta nos termos do artigo 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS , que será julgado objetivamente pelo critério de MENOR PREÇO, visando à contratação do objeto em epígrafe, sendo que o período para execução será de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

II - Autorizo ainda, com base nos elementos dos autos, a aplicação do disposto no § 3º do art. 17 da Lei 13.278/2002, que prevê a redução de prazos na forma e publicidade dos atos convocatórios.

III - A despesa onerará a dotação orçamentária 60.00.60.1 0.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.0, do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 69.077/2022.

IV - Designo a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 03/SUB-PA/2022 para condução deste certame.

## PENHA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### PORTARIA Nº 132/SUB-PE/GAB/2022

O Subprefeito da Penha, senhor FLÁVIO RICARDO SÓL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/2002 e,

Considerando o disposto pelo Decreto 58.506 de 09/11/18, que Institui nas 32 (trinta e duas) Subprefeituras do Município de São Paulo, os Comitês Regionais de Arboviroses, visando à intensificação de ações de prevenção e controle dessas doenças em seu território de abrangência.

#### Resolve:

**Artº 1** - Instituir o Comitê Regional de Arbovirose, na Subprefeitura da Penha, com a seguinte composição:

I - Supervisor Técnico de Saúde da Subprefeitura da Penha  
Titular: Mariana Delega de Souza Gonçalves – RF. 810.713.1  
Suplente :Kelly Cristina Lino dos Santos – RF. 807.444.5  
II - Coordenador da Unidade de Vigilância em Saúde da Subprefeitura da Penha

Titular: Solange Viotto da Silva– RF. 727.828.4  
Suplente: Maira Gabriela Martins Pereira - 806.473.3

III - Representante da Subprefeitura da Penha  
Titular: Fernanda Santos Alves - RF 849.124.1  
Suplente: Arnaldo Inácio Júnior – RF 689.445.2

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação, por Diretoria Regional de Educação da Subprefeitura Penha

Titular: Vera Lucia Cicon Hernandez - RF 603.311.3  
Suplente: Sandra Cristina Lima Barbosa - RF 625.937.5

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por Supervisão de Assistência Social da Subprefeitura Penha  
Titular: Lilian Luiza Mendes de Paula Araujo – RF 788.640.3  
Suplente: Tais Souza de Santana – RF 793.291.0

VI - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Defesa Civil da área de abrangência da Subprefeitura Penha  
Titular: Gilmar de Souza Francisco – RF 839.168.8  
Suplente: Gilson Pereira de Menezes – RF 588.176.5

VII- Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde da Subprefeitura Penha

Titular: Hudson Braga Homcy - RG 5.982.62-5  
Suplente: Thereza Maria Baggiotto da Costa - RG 7.978.975-4

**Artº 2** - Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades públicas e da sociedade civil para, no âmbito de suas respectivas finalidades e competências, colaborarem com os trabalhos dos Comitês Regionais.

**Artº 3** - Os Comitês Regionais de Arboviroses terão por finalidade, na respectiva Subprefeitura:

I - promover a coordenação entre as instâncias regionais do governo Municipal, no âmbito de cada Subprefeitura, no desenvolvimento de ações e controle das arboviroses;

II - promover reuniões periódicas do Comitê Regional para a apresentação da situação epidemiológica das arboviroses no território da Subprefeitura, avaliação das ações de prevenção realizadas e

desenvolvimento de estratégias para a implementação dessas ações;

III - promover ações de mobilização e comunicação para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

**Artº 4** - A Coordenação do Comitê Regional, será realizada pelo Supervisor da Supervisão Técnica de Saúde da Subprefeitura;

**Artº 5** - Cada Subprefeitura proverá o apoio administrativo necessário ao funcionamento dos Comitês Regionais de Arboviroses.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-215

#### PREFEITURA REGIONAL PENHA

ENDERECO: RUA CANDAPUI,492  
2015-0.079.529-8 EDUARDO WOHLERS  
INDEFERIDO  
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2015-0.080.787-3 LUIS ANTONIO FERNANDES

#### INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO 54.123/13 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

2015-0.127.472-0 LUIZ HENRIQUE DE PAULA

#### INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO 54.123/13 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1273

#### SUBPREFEITURA PENHA

ENDERECO: R. CANDAPUI, 492  
Processos da unidade SUB-PE/CPDU/CAD  
6048.2022/0004822-5 - Solicitação de Certidão de

#### Numeração

##### Despacho deferido

**Interessados:** DANIEL DE OLIVEIRA GAGLIANO  
DESPACHO: DEFERIDO o pedido de Certidão, pago os devidos emolumentos. A Certidão ficará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

6048.2022/0004822-5 - Solicitação de Certidão de

#### Numeração

##### Despacho deferido

**Interessados:** DANIEL DE OLIVEIRA GAGLIANO  
DESPACHO:DEFERIDO o pedido de Certidão, pago os devidos emolumentos. A Certidão ficará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

#### Processos da unidade SUB-PE/TÔ LEGAL

A vista do contido no 6048.2022/0005018-1 - GABRIELLE DANIEL CONCEICAO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6048.2022/0005017-3 - RICARDO CONCEICAO DOS SANTOS BARBOSA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6048.2022/0005015-7 - NILSON PEREIRA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6048.2022/0005019-0 - FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6048.2022/0005014-9 - JULIANA PAIXAO PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6048.2022/0005016-5 - ITAMAR ALVES GOMES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## PERUS/ANHANGUERA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1273

#### SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

ENDERECO: R. YLÍDIO FIGUEIREDO, 349  
Processos da unidade SUB-PR/TÔ LEGAL  
A vista do contido no 6049.2022/0001331-1 - MARCOS APARECIDO PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6049.2022/0001330-3 - PATRICK SCARFON DO NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## PINHEIROS

### GABINETE DO SUBPREFEITO

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1273

#### SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

ENDERECO: AV. NAÇÕES UNIDAS, 7123  
Processos da unidade SUB-PI/CPDU/UNAI  
Olá, (DANIEL JOSÉ DA SILVA)

Em relação a solicitação de certidão de **(Certidão de Multa(s) UNICAI)**, informamos que não foi possível analisar, pois a documentação necessária nao foi no prazo de **30 (Trinta)** dias úteis.Assim, encerramos o seu pedido. Para abrir uma nova solicitação acesse o Portal SP156 ou compareça em uma das Praças de Atendimento das Subprefeituras.

#### Arquive- se

Secretaria Municipal das Subprefeituras  
Prefeitura Municipal de São Paulo

Em relação a solicitação de certidão de **(Certidão de Multa(s) UNICAI)**, informamos que não foi possível analisar, pois a documentação necessária nao foi no prazo de **30 (Trinta)** dias úteis.Assim, encerramos o seu pedido. Para abrir uma nova solicitação acesse o Portal SP156 ou compareça em uma das Praças de Atendimento das Subprefeituras.

#### - Apó's publicação Arquive-se

Secretária Municipal das Subprefeituras  
Prefeitura Municipal de São Paulo

Processos da unidade SUB-PI/CPO

Ref: Processo SEI **6050.2022/0019613-6**

Int: **SIGRC 29402788**

Ass: **Remoção de árvore(s) em área pública**

#### DESPACHO:

I - À vista do Laudo Técnico da Unidade de Áreas Verdes que acolho, autorizo a remoção de **01** exemplar(es) arbóreo(s) sito à **Rua Sampaio Vidal, 116 - Jardim Paulistano**, com fundamento no(s) inciso(s) **III e VI** do artigo 14 da Lei Municipal 17.794/22.

II - Determino que seja providenciado pela SUB-PI/STLP/ UAV o plantio compensatório de **01** novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie nativa, padrão DEPAVE, em local adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte, conforme o artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/22.

III - O referido despacho atende o artigo 16 da Lei Municipal 17.794/22.

IV - À SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

Ref: Processo SEI **6050.2022/0019460-5**

Int: **SIGRC 29348556**

Ass: **Remoção de árvore(s) em área pública**

#### DESPACHO:

I - À vista do Laudo Técnico da Unidade de Áreas Verdes que acolho, autorizo a remoção de **01** exemplar(es) arbóreo(s) sito à **Avenida Nove de Julho, 3871 - Bela Vista**, com fundamento no(s) inciso(s) **VI e VIII** do artigo 14 da Lei Municipal 17.794/22.

II - Determino que seja providenciado pela SUB-PI/STLP/ UAV o plantio compensatório de **01** novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie nativa, padrão DEPAVE, em local adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte, conforme o artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/22.

III - O referido despacho atende o artigo 16 da Lei Municipal 17.794/22.

IV - À SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

Ref: Processo SEI **6050.2022/0019417-6**

Int: **SIGRC 29409816**

Ass: **Remoção de árvore(s) em área pública**

#### DESPACHO:

I - À vista do Laudo Técnico da Unidade de Áreas Verdes que acolho, autorizo a remoção de **02** exemplar(es) arbóreo(s) sito à **Rua Canadá, 658 - Jardim América**, com fundamento no(s) inciso(s) **III** do artigo 14 da Lei Municipal 17.794/22.

II - Determino que seja providenciado pela SUB-PI/STLP/ UAV o plantio compensatório de **02** novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie nativa, padrão DEPAVE, em local adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte, conforme o artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/22.

III - O referido despacho atende o artigo 16 da Lei Municipal 17.794/22.

IV - À SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

Ref: Processo SEI **6050.2022/0019614-4**

Int: **SIGRC 29399778**

Ass: **Remoção de árvore(s) em área pública**

#### DESPACHO:

I - À vista do Laudo Técnico da Unidade de Áreas Verdes que acolho, autorizo a remoção de **01** exemplar(es) arbóreo(s) sito à **Rua Cel. Bento Noronha, 241 - Jardim Paulistano**, com fundamento no(s) inciso(s) **III** do artigo 14 da Lei Municipal 17.794/22.

II - Determino que seja providenciado pela SUB-PI/STLP/ UAV o plantio compensatório de **01** novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie nativa, padrão DEPAVE, em local adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte, conforme o artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/22.

III - O referido despacho atende o artigo 16 da Lei Municipal 17.794/22.

IV - À SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

Ref: Processo SEI **6050.2022/0020120-2**

Int: **Subprefeitura de Pinheiros**

Ass: **Remoção de árvore(s) em área pública**

#### DESPACHO:

I - À vista do Laudo Técnico da Unidade de Áreas Verdes que acolho, autorizo a remoção de **04** exemplar(es) arbóreo(s) sito à **Avenida Prof. Fonseca Rodrigues, 2001 - Alto de Pinheiros**, com fundamento no(s) inciso(s) **III** do artigo 14 da Lei Municipal 17.794/22.

II - Determino que seja providenciado pela SUB-PI/STLP/ UAV o plantio compensatório de **04** novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie nativa, padrão DEPAVE, em local adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte, conforme o artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/22.

III - O referido despacho atende o artigo 16 da Lei Municipal 17.794/22.

IV - À SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

Ref: Processo SEI **6050.2022/0020232-2**

Int: **Subprefeitura de Pinheiros**

Ass: **Remoção de árvore(s) em área pública**

#### DESPACHO:

I - À vista do Laudo Técnico da Unidade de Áreas Verdes que acolho, autorizo a remoção de **01** exemplar(es) arbóreo(s) sito à **Avenida Prof. Fonseca Rodrigues, 1704 (Canteiro Central) - Alto de Pinheiros**, com fundamento no(s) inciso(s) **IV** do artigo 14 da Lei Municipal 17.794/22.

II - Determino que seja providenciado pela SUB-PI/STLP/ UAV o plantio compensatório de **01** novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie nativa, padrão DEPAVE, em local adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte, conforme o artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/22.

III - O referido despacho atende o artigo 16 da Lei Municipal 17.794/22.

IV - À SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

Ref: Processo SEI **6050.2022/0020229-2**

Int: **Subprefeitura de Pinheiros**

Ass: **Remoção de árvore(s) em área pública**

#### DESPACHO:

I - À vista do Laudo Técnico da Unidade de Áreas Verdes que acolho, autorizo a remoção de **01** exemplar(es) arbóreo(s) sito à **Avenida Prof. Fonseca Rodrigues, 2116 (Canteiro Central) - Alto de Pinheiros**, com fundamento no(s) inciso(s) **III** do artigo 14 da Lei Municipal 17.794/22.

II - Determino que seja providenciado pela SUB-PI/STLP/ UAV o plantio compensatório de **01** novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie nativa, padrão DEPAVE, em local adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte, conforme o artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/22.

III - O referido despacho atende o artigo 16 da Lei Municipal 17.794/22.

IV - À SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

Ref: Processo SEI **6050.2022/0020106-7**

Int: **LUIZ ERNESTO CORAZZA**

Ass: Remoção de exemplar(es) arbóreo(s) em área interna particular

#### DESPACHO:

I - À vista do laudo técnico enviado pelo(a) Interessado(a), acolhido pela Unidade de Áreas Verdes - SUB-PI/CMIU/SLP/ AV, desta Subprefeitura, autorizo a remoção de **12 (doze)** exemplar(es) arbóreo(s) sito à **Rua Arandu, 660 - Brooklin**, com fundamento no(s) inciso(s) **V e IX** do artigo 14 da Lei Municipal 17.794/2022.

II - Determino que seja providenciado pelo requerente o plantio compensatório de **12 (doze)** novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie nativa, padrão DEPAVE, em área interna particular, no prazo de até 30 (trinta) dias após a remoção, conforme parágrafo único do artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022.

III - À SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

Processos da unidade SUB-PI/CPDU/Empreenda Fácil  
6050.2022/0020284-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa BURGER KING DO BRASIL ASSESSORIA A RES-TAURANTES LTDA. CNPJ 6088593000257 teve sua licença deferida.

6050.2022/0020281-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa 2BG COZINHAS INTELIGENTES SA CNPJ 32324901000630 teve sua licença deferida.

6050.2022/0020279-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa RUSSELL BEDFORD GM BD SERVICOS S/S CNPJ 48182688000102 teve sua licença deferida.

6050.2022/0020273-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa AMMO VAREJO S A CNPJ 3494776007459 teve sua licença deferida.

6050.2022/0020274-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa AMMO VAREJO S A CNPJ 3494776007459 teve sua licença deferida.

6050.2022/00